



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 220- A DE 18 DE JUNHO DE 2015

Autoria: Poder Executivo  
Prefeito Municipal

*"Altera o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 41 de 30 de abril de 2008, dando outras providências".*

DENIS EDUARDO ANDIÁ, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 41 de 30 de abril de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º para a Fazenda do Estado de São Paulo, com destino à Secretaria de Segurança Pública e direcionado a Polícia Militar, para instalação da Unidade de Polícia Militar.";*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de junho de 2015.

DENIS EDUARDO ANDIÁ  
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 038/2015  
Projeto de Lei Complementar nº 015/2015